

PROCESSO : 0600024-19.2024.6.12.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PEDRO GOMES - MS)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE SONORA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO : FRANCISCO UDEMBERG DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JORGE AUGUSTO RUI (13145/MS)

INTERESSADO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO : JORGE AUGUSTO RUI (13145/MS)

INTERESSADO : VINICIUS DE MELLO DASSI

ADVOGADO : JORGE AUGUSTO RUI (13145/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE SONORA MS
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL n.º 0600024-19.2024.6.12.0026
INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB,
FRANCISCO UDEMBERG DE OLIVEIRA, VINICIUS DE MELLO DASSI
Advogado do(a) INTERESSADO: JORGE AUGUSTO RUI - MS13145
Advogado do(a) INTERESSADO: JORGE AUGUSTO RUI - MS13145
Advogado do(a) INTERESSADO: JORGE AUGUSTO RUI - MS13145
Sentença
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas do exercício financeiro de 2023.
O partido apresentou a versão simplificada das contas, conforme autoriza o artigo 44 da Resolução TSE nº 23.604.
Publicado edital para conhecimento dos interessados, decorreu o prazo legal sem impugnação.
Parecer técnico pela aprovação das contas, contendo as informações previstas nos incisos II a IV do dispositivo supracitado.
Instado, o Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, pugnou pela aprovação das contas.
É o breve relatório. Decido.
Da análise dos autos, constata-se que a prestação de contas ora apresentada foi devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor e foi confirmado pela serventia que o partido não movimentou recursos durante o período apurado.
Ante o exposto, nos termos do artigo 44, inciso VIII, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604, julgo APROVADAS as contas.
P. R. I. C.
Oportunamente, observadas as disposições legais e anotações de praxe, arquivem-se
PEDRO GOMES, MS, 7 de agosto de 2024.
Dr(a). CAMILA NEVES PORCIUNCULA
Juiz(a) da 026ª ZONA ELEITORAL DE SONORA MS

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL Nº 08/2024 - NOMEAÇÃO DE COLETOR DE JUSTIFICATIVA

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MATEUS DA SILVA CAMELIER, Juiz(Juíza) da 032ª Zona Eleitoral, RIBAS DO RIO PARDO/MS, por força da Lei nº 9.504/97. FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados

de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver. DÉLIA DA CRUZ AMARILHA BRUM XXXX9931XXXX COLETOR DE JUSTIFICATIVA ERIKA CRISTINA ALVES XXXX0214XXXX COLETOR DE JUSTIFICATIVA JULIA VANÇAN CARDOSO XXXX0444XXXX COLETOR DE JUSTIFICATIVA SUZANA KELLY ARGUELHO MARTINS XXXX0274XXXX COLETOR DE JUSTIFICATIVA Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo. Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral. E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 032ª Zona Eleitoral RIBAS DO RIO PARDO/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados. O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 032ª Zona Eleitoral/MS. Eu MATEUS DA SILVA CAMELIER Juiz(Juíza) da 032ª Zona Eleitoral, assino. RIBAS DO RIO PARDO, 20 de agosto de 2024

Dr(a)

MATEUS DA SILVA CAMELIER Juiz(Juíza) da 032ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 6/2024 TRE/ZE032

O Exmo. Juiz da 32ª Zona Eleitoral, Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I e IV da Lei nº 4.737, de 15/07/65 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o crescimento populacional descontrolado deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a tranquilidade dos locais de votação;

CONSIDERANDO a incumbência ao magistrado em estabelecer normas que visam à simplificação e racionalização dos serviços judiciários eleitorais;

CONSIDERANDO o Despacho 16748 ([1662062](#)) desta circunscrição eleitoral autorizando a centralização da coleta de justificativas;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23736/2024, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no dia 6 de outubro (1º turno), sejam criadas mesas receptoras para o recebimento de justificativas eleitorais na forma manual, no Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo e/ou nos locais de votação.

Parágrafo único. Comporão a mesas receptoras eleitores e eleitoras designados para atuarem como coletores de justificativa.

Art. 2º As justificativas serão recepcionadas manualmente e preenchidas no formulário "Requerimento de Justificativa Eleitoral" (RJE), e o(a) coletor(a) entregará o comprovante preenchido e rubricado ao(à) eleitor(a), conforme disposto no artigo 139, da Resolução do TSE nº 23.736/2024.

Art. 3º As justificativas recebidas nessa modalidade ficarão sob a responsabilidade da chefia de cartório e deverão ser registradas no cadastro eleitoral até o dia 11 de dezembro de 2024, para os dois turnos, se houver.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Zona Eleitoral 4 ([1693429](#)), publicada no DJEMS nº 154 do dia 16 de agosto de 2024, página 83-84.